



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0702019/2025**

**Processo Pregão Eletrônico nº 029/2022-SEMED**

**Procedência: Secretaria Municipal de Educação**

**Empresa: JC MULTISERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 37.203.594/0001-48**

**Valor: R\$ 2.535.286,99 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte e fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da frota veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré/PA.**

Tratam os autos do 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo Contrato Nº 230210-001-SEMED, Processo Nº 029/2022-SEMED mediante Pregão Eletrônico, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte e fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da frota veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré/PA**, fundamentado disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais e regulamentares, conforme solicitação do Chefe deste Poder Executivo, a contar da data de assinatura do contrato.

A contratação foi justificada, sob o argumento de atender os dispositivos legais acima citados.

**Do Controle Interno**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.535/2014 TCM-PA e suas alterações, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**Do Processo**

A Constituição Federal, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O referido processo fundamenta-se no disposto da Leis Nº 8.666/1993 e suas alterações, Nº 10.520/2002, Decretos Nº 3.555/2000, Nº 7.892/2013, Nº 8.538/2015 e Nº 9.488/2018.

A Lei Nº 8.666/93, admite alterações nos contratos administrativos, em situações excepcionais, desde que justificadas, elencadas no **art. 57, inciso II**. Nestas circunstâncias, a referida Lei determina o modo que deverá ser realizada tal renovação do contrato, qual seja, através de Termo Aditivo, conforme o **art. 65, inciso II, alínea d**, transcrito abaixo:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

### Da Análise

Na Análise do 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo Contrato Nº 230210-001-SEMED, Processo Nº 029/2022-SEMED mediante Pregão Eletrônico, que tem como objeto **Contração de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte e fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da frota veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré/PA**. Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os trâmites legais:

1. Despacho do Fiscal de Contrato Fred Wilson da Silva Mansur ao Departamento de Contabilidade, solicitando o Relatório de Saldo de Contrato;
2. Saldo do Contrato Nº 230210-001-SEMED;
3. Contrato Nº 230210-001-SEMED e 2º Termo Aditivo Contrato Nº 230210-001-SEMED;
4. Portaria Nº 022/2023 de designação do Fiscal de Contrato;
5. Despacho do Fiscal de Contrato Fred Wilson da Silva Mansur ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação, solicitando autorização para abertura de aditivo de prorrogação do prazo de **vigência para consumo de saldo** do Contrato Nº 230210-001-SEMED;
6. Despacho da Secretária de Educação – SEMED autorizando a formalização do Aditivo;
7. Ofício Nº 196/2024-GAB-SEMED à empresa **JC MULTISERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 37.203.594/0001-48**, solicitando a manifestação de interesse acerca do 3º Aditivo do Contrato Nº 230210-001-SEMED;
8. Despacho da empresa **JC MULTISERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 37.203.594/0001-48** à SEMED, informando a manifestação de interesse acerca do 3º Aditivo do Contrato Nº 230210-001-SEMED;
9. Despacho da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, determinando Autuação do Processo e outras providências;
10. Termo de Autuação;
11. Dotação Orçamentária; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
12. Ata de Reunião para Autuação;
13. Portaria nº 004/2023 designando os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré com sua composição e atribuições e Portaria Nº 167 de prorrogação do prazo de vigência da Portaria Nº 004/2023, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL e suas atribuições;
14. Justificativa da Comissão Permanente de Licitações (CPL);
15. Despacho da Comissão Permanente de Licitação-CPL, solicitando Parecer Jurídico;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

16. Minuta do Contrato;
17. Parecer Jurídico;
18. Solicitação do Termo de Ratificação e Termo de Ratificação;
19. Convocação para assinatura do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 2302010-001-SEMED;
20. E-mail de Convocação para assinatura do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 2302010-001-SEMED, com resposta da empresa;
21. 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 2302010-001-SEMED;
22. Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 2302010-001-SEMED;
23. Despacho da Comissão Permanente de Licitação-CPL, solicitando Parecer do Controle Interno;

No que diz respeito do **2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo Contrato Nº 230210-001-SEMED, Processo Nº 029/2022-SEMED** mediante **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto **Contração de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte e fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da frota veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré/PA**, foi feita a análise deste processo por este Controle Interno da página 001 à 126.

Ressalvamos, que a análise desta Coordenadoria de Controle Interno, está respaldada e embasada, pela Análise e Parecer Jurídico, feitos pela **Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal**, assim como as informações do **Departamento de Contabilidade**, constante nos autos, para que as mesmas sejam verificadas pela Administração, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Diante do exame dos documentos que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, entendo que esta Prefeitura Municipal, neste processo, observou a legislação vigente.

Assim, em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis, consideramos regular o referido processo e não havendo objeção quanto a sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação dos autos, que lhe compete, manifesta-se **Favorável** ao Prosseguimento do **2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo Contrato Nº 230210-001-SEMED, Processo Nº 029/2022-SEMED** mediante **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto **Contração de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte e fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da frota veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré/PA**.

É o parecer. Salvo o melhor juízo.

Vigia de Nazaré / PA, 07 de fevereiro de 2025.

---

**Luciely Alves Lima Beckman**  
**Coordenadora de Controle Interno**  
**Portaria Nº 014/2025**